



## **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

### **CONSELHO DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS - SIBi/Co/SIBi/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP  
13565-905

Telefone: (016) 3351-8021 - <http://www.ufscar.br>

**RESOLUÇÃO CO/SIBI Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

### **Dispõe sobre o Regimento do Portal de Periódicos da Universidade Federal de São Carlos.**

O Conselho do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal de São Carlos (Co/SIBi), no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a RESOLUÇÃO CoAd nº 069, de 28 de novembro de 2014 e o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 06 de setembro de 2023 para sua 06ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO PORTARIA GR Nº 3419, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, que atribui ao Departamento de Produção de Científica do SIBi - O DePC a gestão do Portal de Periódicos da UFSCar;

CONSIDERANDO a PORTARIA GR Nº 4186, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 que instituiu o Grupo de Trabalho para reestruturação do Portal Periódicos UFSCar, com os objetivos de construir a política do Portal de Periódicos da UFSCar, criar o Conselho do Portal de Periódicos da UFSCar e iniciar projeto piloto da plataforma Opens Journal Systems para todas as revistas da UFSCar;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI-UFSCar nº 23112.034105/2023-03;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Regimento do Portal de Periódicos da Universidade Federal de São Carlos (PP-UFSCar), conforme disposto no Anexo a desta Resolução.

Parágrafo

único. O Regimento dispõe sobre as normas e procedimentos para o funcionamento do Portal de Periódicos UFSCar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 7 (sete) dias após a data da sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

**Camila Cassiavilani**

**ANEXO Regimento do Portal de Periódicos UFSCar**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este regimento dispõe sobre as normas e procedimentos para o funcionamento do Portal de Periódicos UFSCar (PP UFSCar).

Art. 2º O Portal de Periódicos UFSCar tem por objetivo disponibilizar e facilitar o acesso aos periódicos científicos da UFSCar para a comunidade acadêmica e orientar na integração das plataformas de informações científicas e tecnológicas, nacionais e estrangeiras, visando maior visibilidade e circulação do conhecimento.

Art. 3º O Portal de Periódicos UFSCar será coordenado e gerenciado pelo Comitê Gestor e pela Equipe Técnica de Apoio.

**CAPÍTULO II**

**DO COMITÊ GESTOR E DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO**

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do Portal de Periódicos UFSCar, responsável pela atualização dos títulos correntes e pelo credenciamento, manutenção e validação de novos títulos de periódicos no PP UFSCar, composto pelos seguintes membros:

I - Um coordenador, associado ao Sistema Integrado de Bibliotecas da UFSCar (SIBi-UFSCar)

II - Um representante técnico, associado ao SIBi-UFSCar;

III - Oito (8) servidores docentes ou técnico-administrativos pesquisadores, representando cada um dos Centros, indicados pelos Conselhos dos Centros e homologado pelos próprios Conselhos.

§ 1º O Comitê Gestor do Portal de Periódicos UFSCar em reunião ordinária procederá a definição dos titulares e dos suplentes.

§ 2º O mandato dos membros e de seus respectivos suplentes a que se refere o Inciso III do Caput será de três (3) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Art. 5º Fica instituída a Equipe Técnica de Apoio, responsável pela manutenção técnica e atividades operacionais do Portal de Periódicos UFSCar, composta pelos seguintes membros:

I - Um representante técnico, referido no Inciso II do Art. 4º, que atuará como Coordenador da Equipe Técnica de Apoio;

II - Um representante da Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) indicada pela própria unidade;

III - Outros membros poderão ser indicados para a Equipe Técnica de Apoio, a critério do Comitê Gestor do Portal de Periódicos UFSCar, para garantir a operação do Portal.

Art. 6º O Comitê Gestor e a Equipe Técnica de Apoio realizarão reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias conforme demanda.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 7. É de responsabilidade da UFSCar:

I - Designar verba anual para o pagamento do Digital Object Identifier (DOI) e para o acesso a um software de Anti-plágio pelos periódicos da UFSCar.

Art. 8º É de responsabilidade do SIBi-UFSCar

I - Indicar um coordenador para o Comitê Gestor do Portal de Periódicos UFSCar;

II - Indicar um representante técnico, coordenador da Equipe Técnica de Apoio do Portal de Periódicos UFSCar.

Art. 9º É de responsabilidade da SIn:

I - Garantir a disponibilidade do Portal de Periódicos UFSCar, como conectividade, servidores, espaço em disco e outros recursos computacionais necessários por via segura;

II - Dar suporte técnico e gerenciar o software Open Journal System (OJS), utilizado na gestão do Portal de Periódicos UFSCar e dos periódicos da UFSCar;

III - Estabelecer políticas de segurança do software OJS;

IV - Atualizar sistematicamente a versão do software OJS;

V - Configurar o ambiente computacional necessário para o software OJS;

VI - Instalar e/ou atualizar plugins no software OJS;

VII - Verificar e corrigir os erros do software OJS e plugins instalados;

VIII

- Manter o funcionamento de envio de mensagens pelo Portal de Periódicos UFSCar;

IX - Manter cópia de segurança (backup) do Portal de Periódicos UFSCar.

Art. 10. É de responsabilidade do Comitê Gestor:

I - Analisar as propostas encaminhadas pelos editores para credenciamento de periódicos, com base nos critérios definidos no Capítulo IV;

II - Emitir parecer de aprovação da publicação e ingresso de periódicos no Portal de Periódicos UFSCar;

III - Avaliar a cada três (3) anos a permanência dos periódicos no Portal de Periódicos UFSCar, emitindo anualmente parecer, com base nos requisitos mínimos para esta permanência no Portal;

IV - Disseminar informações acerca da editoração científica;

V - Auxiliar os periódicos componentes do Portal de Periódicos UFSCar em processos relacionados a sua maior circulação e visibilidade;

VI - Planejar ações estratégicas para o Portal de Periódicos UFSCar.

Parágrafo

único. O Comitê Gestor poderá valer-se de assessores externos para a avaliação de mérito da proposta para o credenciamento do periódico científico.

Art. 11.É de responsabilidade da Equipe Técnica de Apoio:

- I - Garantir o funcionamento e acessibilidade ao Portal de Periódicos UFSCar;
- II - Auxiliar a SIn no suporte técnico e gerenciamento do software OJS;
- III - Prestar auxílio e orientação aos editores para o credenciamento no Portal de Periódicos UFSCar;
- IV - Prestar auxílio e orientação aos editores para utilização do software OJS para os números atuais e retrospectivos dos periódicos;
- V - Prestar auxílio e orientação aos editores para a solicitação da numeração do International Standard Serial Number (ISSN);
- VI - Prestar auxílio e orientação aos editores sobre aspectos éticos, normas editoriais, inclusão do periódico em redes de preservação digital e incubação de periódicos;
- VII -Capacitar e prestar suporte para treinamentos referentes ao software OJS e à normalização bibliográfica;
- VIII
  - Auxiliar e orientar os editores quanto à indexação em bases de dados, diretórios, índices e portais;
- IX - Orientar os editores quanto ao credenciamento de periódicos no Portal de Periódicos UFSCar;
- X - Orientar sobre o surgimento de fontes e recursos de financiamento (editais).

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO E O CREDENCIAMENTO**

Art. 12.A análise a ser realizada pelo Comitê Gestor para o credenciamento e a manutenção dos periódicos no Portal de Periódicos UFSCar deverá seguir aos seguintes critérios:

- I - Publicar artigos originais de caráter científico;
- II - Possuir abrangência nacional e/ou internacional quanto aos autores e conselho editorial;
- III - Publicar no mínimo cinco (5) artigos originais por ano;
- IV - Apresentar na identificação do periódico as seguintes informações: contato; escopo; política editorial; processo de revisão pelos pares (peer review) e instruções aos autores, preferencialmente em português, inglês e espanhol;
- V - Apresentar nos artigos nome, sobrenome, Open Researcher and Contributor ID (ORCID) e filiação completa dos autores, acompanhada de e-mail do autor correspondente;

VI - Contemplar abrangência institucional de autores nacionais e internacionais, evitando a concentração de autores locais;

VII -Estar classificado no Qualis/CAPES;

VIII

- Ter tempo de existência de, no mínimo, dois (2) anos;

IX - Possuir electronic-International Standard Serial Number (e-ISSN);

X - Ter acesso aberto e Uniform Resource Locator (URL) ativa.

XI - Seguir padrões nacionais e internacionais de normalização para publicação de periódicos e trabalhos científicos;

XII -Ter periodicidade mínima estabelecida, com pontualidade na publicação dos fascículos; ou utilização da modalidade publicação avançada (Ahead of Print - AOP); e/ou publicação contínua;

XIII

- Publicar artigos com título, resumo e palavras-chave, no idioma do texto do artigo e no idioma inglês, quando este não for o idioma do texto;

XIV

- Estar indexado em pelo menos dois (2) indexadores: base de dados, índices, diretórios e portais, nacionais ou internacionais;

XV -Ter implementado o gerenciamento do periódico a partir do software OJS parametrizado para a atribuição do DOI;

XVI

- Ter como Editor ou Co-Editor responsável pelo periódico um servidores docentes ou técnico-administrativos pesquisadores do quadro permanente da UFSCar ou do quadro de Professor Colaborador Voluntário;

XVII

- Possuir política editorial aprovada pelo Conselho Editorial.

Art. 13.Os periódicos já registrados permanecerão no Portal de Periódicos UFSCar enquanto atenderem os critérios de credenciamento.

§ 1º Os periódicos que deixarem de atender aos critérios de credenciamento serão notificados pelo Portal de Periódicos UFSCar e terão o prazo de 90 dias para sua readequação, sendo automaticamente desligados no caso de não atendimento da totalidade dos requisitos no prazo estabelecido.

§ 2º O conteúdo dos periódicos da UFSCar é de total responsabilidade de seus autores e dos periódicos.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14.Os casos não contemplados neste Regimento serão analisados pelo Comitê Gestor e pela Equipe Técnica de Apoio.

Art.

15º Este Regimento entra em vigor 7 (sete) dias após a data da publicação da Resolução no Boletim de Serviço Eletrônico.

**Camila Cassiavilani**  
**Presidente do Conselho do SIBi**

---



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cassiavilani, Presidente de Conselho**, em 19/09/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1189177** e o código CRC **2CB5EC83**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034105/2023-03

SEI nº 1189177

*Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019*



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**GABINETE DA REITORIA - GR**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP  
13565-905

Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

**Despacho nº** 1545/2023/GR  
Processo nº 23112.034105/2023-03  
Remetente: Gabinete da Reitoria  
Destinatário(s): Secretaria dos Órgãos Colegiados

ASSUNTO: RESOLUÇÃO SIBi - Regimento do Portal de Periódicos UFSCar

São Carlos, 09 de outubro de 2023.

À SOC

Para dar ciência ao Conselho de Administração, da Resolução CO/SIBI Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Regimento do Portal de Periódicos da Universidade Federal de São Carlos.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 09/10/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1221541** e o código CRC **37399FA9**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034105/2023-03

SEI nº 1221541

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019